

PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB
PROCESSO nº 04262/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas **para a Contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de Kit's Lanches e Refeições do tipo Sopa, para os servidores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 (dezesesseis) de maio de 2017, às 15h (quinze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 02 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº125/2017 - DEMLURB
PROCESSO nº 04262/2017

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº 04262/2017

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 1.18.122.0035.20220000 – 33.90.39 Fonte 0160

2 - DO OBJETO

2.1– É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **fornecimento mensal de Kit's Lanches e Refeições do tipo Sopa, para os servidores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2. QUANTIDADES/DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS I-A, I-B E I-C DESTE EDITAL

2.3. DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

2.3.1 O licitante interessado deverá realizar visita/vistoria técnica para conhecimento e verificação das condições do local/unidade (Sede do DEMLURB) principal de fornecimento dos kit's lanches/refeições, objetos deste Edital

2.3.2. A visita/vistoria técnica poderá ser realizada livremente até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura do procedimento licitatório, mediante agendamento prévio, através dos telefones (32) 3690-3601 / 3690-3504, sempre em dia útil e horário de funcionamento dos setores.

2.3.3. O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao setor de Licitações e Contratos do **DEMLURB**, devidamente munido de documento que o credencia a participar da visita/vistoria técnica e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente. As normas pertinentes a forma como se dará a visita/vistoria técnica serão regulamentadas pelo setor de Licitações e Contratos do **DEMLURB**, no ato do credenciamento;

2.3.4. O credenciamento far-se-á por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes para participar da visita/vistoria técnica em nome do proponente;



2.3.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem



emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope “01”;

5.2.2 - Preço mensal e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.5.2 - - Registro ou inscrição válido e atualizado na entidade profissional competente (CRQ);

6.5.3 - Certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação – LO), emitido pelo órgão fiscalizador no município sede do Licitante, para exercer as atividades de alimentação Industrial dentro do município;

6.5.4 - Prova de REGISTRO no PAT(PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR), na categoria de EMPRESA FORNECEDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, fornecida pelo Ministério do Trabalho;

6.5.5 - Certidão Negativa do CRN (Conselho Regional de Nutrição);

6.5.6 - Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária;

6.5.7 - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários, pelo menos 01 (um) profissional nutricionista, responsável técnico pelos serviços a serem prestados, devidamente registrado no órgão competente, CRN – Conselho Regional de Nutricionistas, durante toda a execução do contrato, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de cópia do registro de empregado não temporário, ou pela cópia do contrato social, caso seja o profissional sócio da empresa.

6.5.8 - Certificado de Visita/Vistoria Técnica, emitido pelo setor de Licitações e Contratos do DEMLURB, conforme lei 8.666/93, conforme modelo Anexo IX

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar



no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.10.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.1.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.



8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. O **Contrato** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **devendo este ser iniciado de forma imediata** (máximo de 10 dias após a assinatura do mesmo), podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

11.5 – Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

11.6 – Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa do valor contratado:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência;

b.2) 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b.3) 20%(vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **LICITANTE VENCEDORA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **DEMLURB**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **DEMLURB**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.1 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata; da aplicação da pena definida da alínea “d” caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias, contados da intimação do ato.

12.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

13.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os dispostos no art.78 da Lei 8.666/93.

12.6 – A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **LICITANTE VENCEDORA**;
- c) por subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, e no que for permitido, sem prévia e expressa autorização do **DEMLURB**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) mais de 02(duas) advertências.

12.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.8 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do **DEMLURB**, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art.87, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DO DEMLURB:

13.1.1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

13.1.2 – Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela **LICITANTE VENCEDORA**.

13.1.3 – Prestar à **LICITANTE VENCEDORA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

13.1.4 – Remeter advertências à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

13.1.5 – Aplicar a **LICITANTE VENCEDORA** penalidades, quando for o caso.

13.1.6 – Notificar, por escrito, a **LICITANTE VENCEDORA** da aplicação de qualquer sanção.

13.1.7 – Efetuar o pagamento da **LICITANTE VENCEDORA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

13.1.8 – Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

13.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

13.2.1 – Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo **DEMLURB**, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no edital.

13.2.2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2.3– Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

13.2.4 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **DEMLURB** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **DEMLURB**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **LICITANTE VENCEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

13.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do art. 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha o **DEMLURB** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

13.2.7 – Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.

13.2.8 – Substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Edital

13.2.9 – Prestar ao **DEMLURB** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato.

14 – FISCALIZAÇÃO:

14.1 – Observado o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo **DEMLURB**.

14.1.1 – O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.1.2 – O recebimento definitivo do objeto deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.1.3 – A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Administrativa do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

14.2 – A comunicação entre o **DEMLURB** e a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a **LICITANTE VENCEDORA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

14.3 – Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do presente contrato, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

14.4 – A **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **DEMLURB** acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

14.5 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

15.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

15.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

15.4 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 15.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

15.5 – O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força deste Edital

15.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 15.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital

15.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

15.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

15.9 – Para a hipótese definida no item 15.8, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

15.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

15.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: pregaopresencial@pjf.mg.gov.br ou pelo fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 15 às 17 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Modelo Visita/Vistoria Técnica

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 – ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento mensal estimado de Kit's Lanches e Refeições do tipo Sopa, para os servidores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, nas quantidades/descrições e especificações detalhadas nos Anexos I-A, I-B e I-C deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – Considerando que o DEMLURB tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

3.2 – Considerando que após o “Programa de Suplementação Alimentar” implantado no DEMLURB, o servidor passou a desenvolver sua atividade plena, associando à qualidade do serviço desenvolvido às necessidades básicas como alimentação, saúde, entre outras, pois principalmente a alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais e psicológicos, estamos nos referindo a uma missão social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos quantitativos e qualitativos para a atividade a ser desenvolvida por nossos servidores, pois estão relacionados com o fim público desta Autarquia Municipal, na medida em que se torna auxiliar e necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção poderá comprometer os serviços essenciais de limpeza pública, prestados pelo Departamento ao Município.

3.2.1 – Considerando ainda, que a contratação objeto deste Termo de Referência, faz se necessário, pois após sua implantação (Programa de Suplementação Alimentar), houve significativa redução dos acidentes de trabalho e concomitantemente uma redução em eventuais afastamentos de servidores, bem como uma valorização destes, na Autarquia Municipal.

3.3 – Assim, o DEMLURB, baseado em moderno princípio administrativo, vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio financeiro.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:



determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

6.5 – O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força deste Termo de Referência.

6.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9 – Para a hipótese definida no item 6.8, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

7 – VIGÊNCIA:

7.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

7.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

7.4 – O Contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **devendo este ser iniciado de forma imediata** (máximo de 10 dias após a assinatura do mesmo), podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.5 – Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

7.6 – Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

8 – HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:



8.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nas demais normas aplicáveis.

8.2 - Os Objetos ofertados, deveram atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da Licitante Interessada.

8.2 – O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

8.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços semelhantes;

9.2 - Registro ou inscrição válido e atualizado na entidade profissional competente (CRQ);

9.3 - Certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação – LO), emitido pelo órgão fiscalizador no município sede do Licitante, para exercer as atividades de alimentação Industrial dentro do município;

9.4 - Prova de REGISTRO no PAT(PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR), na categoria de EMPRESA FORNECEDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, fornecida pelo Ministério do Trabalho;

9.5 - Certidão Negativa do CRN (Conselho Regional de Nutrição);

9.6 - Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária;

9.7 - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários, pelo menos 01 (um) profissional nutricionista, responsável técnico pelos serviços a serem prestados, devidamente registrado no órgão competente, CRN – Conselho Regional de Nutricionistas, durante toda a execução do contrato, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de cópia do registro de empregado não temporário, ou pela cópia do contrato social, caso seja o profissional sócio da empresa.

9.8 - Certificado de Visita/Vistoria Técnica, emitido pelo setor de Licitações e Contratos do DEMLURB, conforme lei 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DO DEMLURB:

10.1.1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

10.1.2 – Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela **LICITANTE VENCEDORA**.

10.1.3 – Prestar à **LICITANTE VENCEDORA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.1.4 – Remeter advertências à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

10.1.5 – Aplicar a **LICITANTE VENCEDORA** penalidades, quando for o caso.

10.1.6 – Notificar, por escrito, a **LICITANTE VENCEDORA** da aplicação de qualquer sanção.

10.1.7 – Efetuar o pagamento da **LICITANTE VENCEDORA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.1.8 – Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

10.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

10.2.1 – Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo **DEMLURB**, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no edital.

10.2.2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



10.2.3– Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

10.2.4 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **LICITANTE VENCEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

10.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do art. 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha o DEMLURB a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

10.2.7 – Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.

10.2.8 – Substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

10.2.9 – Prestar ao **DEMLURB** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1 – Observado o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo **DEMLURB**.

11.1.1 – O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

11.1.2 – O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11.1.3 – A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Administrativa do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

11.2 – A comunicação entre o **DEMLURB** e a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a **LICITANTE VENCEDORA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.

11.3 – Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do presente contrato, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

11.4 – A **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **DEMLURB** acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

11.5 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



12.1 – A **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

12.2 – À **LICITANTE VENCEDORA** caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa do valor contratado:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência;

b.2) 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b.3) 20%(vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **LICITANTE VENCEDORA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **DEMLURB**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **DEMLURB**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.2.1 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata; da aplicação da pena definida da alínea “d” caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias, contados da intimação do ato.

13.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

13.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os dispostos no art.78 da Lei 8.666/93.

13.6 – A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **LICITANTE VENCEDORA**;

c) por subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, e no que for permitido, sem prévia e expressa autorização do **DEMLURB**;



- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) mais de 02(duas) advertências.

13.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.8 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do **DEMLURB**, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art.87, da Lei nº 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 – DEMLURB

ANEXO I-A - KIT LANCHE

a) Fornecimento estimado de: **18.000 (dezoito mil) KIT'S LANCHES POR MÊS**, estima-se para fornecimento MENSAL com média de 24 (vinte e quatro) dias úteis/mês (estando incluso na estimativa o fornecimento de KIT'S LANCHES aos sábados, para os servidores deste TURNO), obedecendo ao cardápio semanal proposto pelo DEMLURB, para os fins de efetivação da contratação, sendo que:

a.1) Os fornecimentos serão semanais de **2ª a 6ª FEIRA, e aos SÁBADOS (somente para os servidores deste TURNO), não havendo fornecimento nos dias de feriado e domingos**, cuja quantidade, poderá sofrer variação em decorrência de dias de feriado, quando NÃO serão fornecidos os KIT'S LANCHES.

b) O **KIT LANCHE** deverá ser composto e obedecer ao seguinte: 01(um) **COPO DE CAFÉ C/LEITE**; 01(um) **PÃOZINHO FRANCÊS C/RECHEIO** (variados); 01(uma) **BEBIDA** (bisnaga de iogurte, suco, achocolatado); 01(um) **COMPLEMENTO ALIMENTAR (FARINÁCEO)** (bolinhos variados, broa, pães doces variados); 01 (uma) **FRUTA** (variadas) e 01(um) **DOCE TIPO SOBREMESA** (variados); conforme discriminados a seguir:

b.1) **COPO CAFÉ COM LEITE:** com 200ml (duzentos ml).

b.2) **PÃOZINHO:** Francês de 50gr c/recheio, obedecendo a seguinte ordem de fornecimento quinzenal:

b.2.1) **Tipos de Recheios no pão Francês (1ª quinzena):**

- b.2.1.1) **segunda-feira:** 1 bife de pernil (+/- 90gr);
- b.2.1.2) **terça-feira:** 1 bife de peito de frango (+/- 90gr);
- b.2.1.3) **quarta-feira:** 1 fatia de queijo prato (+/- 25gr);
- b.2.1.4) **quinta-feira:** 1 fatia de mortadela defumada (+/- 25gr);
- b.2.1.5) **Sexta-feira:** 1 porção de linguiça picadinha (+/- 100gr);
- b.2.1.6) **sábado:** 1 porção de ovos mexidos (+/- 100gr).

b.2.2) **Tipos de Recheios no pão Francês (2ª quinzena):**

- b.2.2.1) **segunda-feira:** 1 porção de salsicha picadinha (+/- 90gr);
- b.2.2.2) **terça-feira:** 1 porção de ovos mexidos (+/- 100gr);
- b.2.2.3) **quarta-feira:** 1 fatia de mussarela (+/- 25gr);
- b.2.2.4) **quinta-feira:** 1 porção de carne moída (+/- 100gr);
- b.2.2.5) **sexta-feira:** 1 bife de peito de frango (+/- 90gr);
- b.2.2.6) **sábado:** 1 porção de linguiça picadinha (+/- 100gr).

Obs.: Todos os recheios deverão ser de marcas e/ou qualidades renomadas e colocados no tipo de pão que melhor se adequar.

b.3) **BEBIDA** acondicionada em embalagem plástica ou *tetra pak* com no mínimo de 120gr (cento e vinte gramas), obedecendo a seguinte ordem de fornecimento semanal:

- b.3.1) **segunda-feira:** 1 iogurte alternadamente em sabores variados;
- b.3.2) **terça-feira:** 1 suco alternadamente em sabores variados;
- b.3.3) **quarta-feira:** 1 achocolatado;
- b.3.4) **quinta-feira:** 1 iogurte alternadamente em sabores variados;
- b.3.5) **Sexta-feira:** 1 suco alternadamente em sabores variados;
- b.3.6) **sábado:** 1 achocolatado;

b.4) **COMPLEMENTO ALIMENTAR (FARINÁCEO)**, acondicionado em embalagem e com no mínimo de 60gr (sessenta gramas), obedecendo a seguinte ordem de fornecimento quinzenal:



b.4.1) Tipos de Recheios do complemento alimentar (1ª quinzena):

- b.4.1.1) **segunda-feira:** 1 pão careca doce;
- b.4.1.2) **terça-feira:** 1 broa;
- b.4.1.3) **quarta-feira:** 1 pão doce de coco;
- b.4.1.4) **quinta-feira:** 1 bolo de laranja;
- b.4.1.5) **Sexta-feira:** 1 pão doce;
- b.4.1.6) **sábado:** 1 bolo de cenoura.

b.4.2) Tipos de Recheios do complemento alimentar (2ª quinzena):

- b.4.2.1) **segunda-feira:** 1 pão doce com goiabada;
- b.4.2.2) **terça-feira:** 1 bolo de banana;
- b.4.2.3) **quarta-feira:** 1 pão doce com açúcar e canela;
- b.4.2.4) **quinta-feira:** 1 bolo de chocolate;
- b.4.2.5) **Sexta-feira:** 1 pão doce;
- b.4.2.6) **sábado:** 1 bolo mesclado;

b.5) FRUTA, obedecendo a seguinte ordem de fornecimento semanal:

- b.5.1) **segunda-feira:** 1 banana;
- b.5.2) **terça-feira:** 1 maçã;
- b.5.3) **quarta-feira:** 1 laranja;
- b.5.4) **quinta-feira:** 1 banana;
- b.5.5) **Sexta-feira:** 1 maçã;
- b.5.6) **sábado:** 1 laranja;

Obs.: O cardápio semanal das frutas, poderá sofrer alterações em decorrência da sazonalidade.

b.6) DOCE tipo sobremesa, acondicionado em embalagem, obedecendo a seguinte ordem de fornecimento semanal:

b.6.1) Tipos de doces:

- b.6.1.1) **segunda-feira:** 1 doce de leite, em tablete (+/- 30gr);
- b.6.1.2) **terça-feira:** 1 doce de banana c/açúcar cristalizada, em tablete (+/- 30gr);
- b.6.1.3) **quarta-feira:** 1 doce de goiaba, tipo goiabada em pasta (+/- 40gr);
- b.6.1.4) **quinta-feira:** 1 doce de amendoim, tipo paçoca (+/- 20gr);
- b.6.1.5) **sexta-feira:** 1 doce de amendoim torrado, tipo pé de moleque (+/- 17gr);
- b.6.1.6) **sábado:** 1 doce de banana, tipo mariola (+/- 22gr).

c) DA EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO DO KIT LANCHE:

- c.1) O KIT LANCHE deverá ser entregue embalado em saco plástico/sacola transparente ou leitoso;
- c.2) O Café com leite deverá ser fornecido acondicionado em GARRAFAS TÉRMICAS, próprios para serem servidos nos copos e para o escritório café e leite serão fornecidos em GARRAFAS TÉRMICAS separadamente;
- c.3) Os copos descartáveis não serão fornecidos com o KIT LANCHE pelo LICITANTE vencedor.

d) DO ACONDICIONAMENTO PARA FORNECIMENTO DOS KIT'S LANCHES:

- d.1) O proponente vencedor deverá acondicionar as embalagens contendo os KIT'S LANCHES em caixas plásticas, vazadas, de forma que estes não sejam entregues "amassados e/ou furados".
- d.2) O LICITANTE VENCEDOR, poderá utilizar as dependências do **DEMLURB** (Refeitórios), apenas para fins de apresentação/manejo e distribuição dos KIT'S LANCHES.

e) DA ENTREGA:



e.1) O **DEMLURB** informará, com uma antecedência de 48(quarenta e oito) horas, a data de início do fornecimento/entrega dos kit's lanches, após a assinatura do Instrumento Contratual.

e.2) O **LICITANTE VENCEDOR** deverá entregar, de 2ª a 6ª feiras, o objeto licitado nos dias pré estabelecidos, impreterivelmente até as 06:30h (turno manhã) e até as 16:30hs (turno noite), nos seguintes locais, nas quantidades previamente determinadas pelo **DEMLURB**:

e.2.1) **Sede**: Av. Francisco Valadares, nº 1000 - Bairro: Vila Ideal (2 turnos);

e.2.2) Garagem II: Av. Francisco Valadares, nº 2.190 - Bairro: Vila Ideal (turno manhã);

e.2.3) **Centro de Apoio Bom Pastor**: Rua Belmiro Braga, nº 169 - Bairro: Bom Pastor (turno manhã);

e.2.4) **Centro de Apoio Halfeld**: Rua Halfeld, nº 58 - Centro (dois turnos);

e.2.5) **Coleta Noturna**: Rua Paulo de Frontin, 153 – Centro (Turno noite);

e.2.6) Canil Municipal: Rua Bartolomeu dos Santos, s/nº - entre os Bairros Nova Benfica e São Damião (turno manhã);

e.2.7) Centro de Apoio Zona Norte: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6.170 – Bairro: Benfica (turno manhã).

e.3) O **LICITANTE VENCEDOR**, deverá entregar **aos sábados**, KIT'S LANCHES, na quantidade informada, nos mesmos horários acima, **na sede do DEMLURB**, ou local a ser designado previamente.

f) DOCARDÁPIO SEMANAL:

f.1) O Licitante vencedor deverá obedecer o cardápio conforme disposto abaixo:

1ª QUINZENA		
<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>
Café com leite	Café com leite	Café com leite
Pão francês c/bife de pernil	Pão francês c/bife peito de frango	Pão francês c/queijo prato
Pão careca doce	Broa	Pão doce de coco
Iogurte (sabor variado)	Suco (sabor variado)	Achocolatado
Banana	Maçã	Laranja
Doce de leite	Doce de banana c/açúcar	Doce de goiabada

<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>	<i>Sábado</i>
Café com leite	Café com leite	Café com leite
Pão francês c/mortadela defumada	Pão francês c/linguiça picadinha	Pão francês c/ovos mexidos
Bolo de laranja	Pão doce	Bolo de Cenoura
Iogurte (sabor variado)	Suco (sabor variado)	Achocolatado
Banana	maçã	laranja
Doce de amendoim (tipo paçoca)	Doce de amendoim torrado (tipo pé de moleque)	Doce de banana (tipo mariola)

2ª QUINZENA		
<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>
Café com leite	Café com leite	Café com leite
Pão francês c/salsicha picadinha	Pão francês c/ovos mexidos	Pão francês c/mussarela



2ª QUINZENA		
Pão doce c/goiabada	Bolo de banana	Pão doce c/açúcar e canela
Iogurte (sabor variado)	Suco (sabor variado)	Achocolatado
Banana	Maçã	Laranja
Doce de leite	Doce de banana c/açúcar	Doce de goiabada

5ª Feira	6ª Feira	Sábado
<i>Café com leite</i>	Café com leite	Café com leite
Pão francês c/carne moída	Pão francês c/bife peito de frango	Pão francês c/linguiça picadinha
Bolo de chocolate	Pão doce	Bolo mesclado
Iogurte (sabor variado)	Suco (sabor variado)	Achocolatado
Banana	maçã	laranja
Doce de amendoim (tipo paçoca)	Doce de amendoim torrado (tipo pé de moleque)	Doce de banana (tipo mariola)

g) DO CONTROLE:

g.1) **O LICITANTE VENCEDOR deverá fornecer**, mensalmente, ao **DEMLURB**, para distribuição aos servidores, os **TICKET'S** relativos ao período/mensal de fornecimento dos **KIT'S LANCHES**, conforme **MODELO** constante do **ANEXO I-A.1**



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A.1 - KIT LANCHE

 000__ - SETOR	Modelo de cartela para fornecimento de Kit's Lanches Neste espaço: etiqueta com o nome do funcionário				Referência Mês/Ano
Kit lanche 2ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 3ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 4ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 5ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 6ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	
Kit lanche 2ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 3ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 4ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 5ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 6ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	
Kit lanche 2ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 3ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 4ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 5ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 6ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	
Kit lanche 2ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 3ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 4ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 5ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Kit lanche 6ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	


OBS:

1ª - Para cada mês, corresponderá uma cor diferente para os ticket's, por exemplo: 1º mês amarelo; 2º mês azul, 3º mês laranja, 4º mês vermelho e assim sucessivamente/ alternadamente.

2ª - Atenção: as cartelas contendo os Ticket's referentes aos Kit's Lanches a serem entregues aos sábados, serão confeccionadas conforme modelo abaixo:

 000__ - SETOR	Modelo de cartela para fornecimento de Kit's Lanches aos Sábados	Referência Mês/Ano
---	---	-------------------------------------



 <i>000__ - SETOR</i>	Modelo de cartela para fornecimento de Kit's Lanches aos Sábados			Referência Mês/Ano
Kit lanche SÁBADO DIA/MÊS	Kit lanche SÁBADO DIA/MÊS	Kit lanche SÁBADO DIA/MÊS	Kit lanche SÁBADO DIA/MÊS	Kit lanche SÁBADO DIA/MÊS



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B - SOPA

a) Fornecimento estimado de: **15.000 (quinze mil)** refeições do tipo **SOPA**, considerando o fornecimento **MENSAL** com média de 24 (vinte e quatro) dias úteis/mês (estando incluso na estimativa o fornecimento de SOPA aos sábados, para os servidores deste TURNO), obedecendo ao cardápio semanal proposto pelo DEMLURB, para os fins de efetivação da contratação, sendo que:

a.1) Os fornecimentos serão semanais de **2ª a 6ª FEIRA, e aos SÁBADOS (somente servidores deste TURNO), não havendo fornecimento nos dias de feriado e domingos**, cuja quantidade, poderá sofrer variação em decorrência de dias de feriado, quando **NÃO** será fornecida a SOPA.

b) O licitante vencedor, além da SOPA, fornecerá todo tipo de material necessário à distribuição da mesma, (ex: prato fundo de louça, talheres “colheres”, container’s térmicos com tampas, etc), conforme disposto nas alíneas “c”, “d” e “e”, abaixo.

c) A **SOPA** deverá ser servida em “pratos fundos” de aproximadamente 400ml cada, contendo os ingredientes, conforme discriminados/mensurados a seguir:

c.1) Tipos de SOPA (1ª quinzena):

- c.1.1) **segunda-feira:** sopa de legumes c/carne de boi (50gr. cada prato);
- c.1.2) **terça-feira:** sopa de canjiquinha c/carne de porco - costelinha (100gr. cada prato)
- c.1.3) **quarta-feira:** sopa de lentilha;
- c.1.4) **quinta-feira:** vaca atolada - mandioca c/carne de boi (50gr. cada prato);
- c.1.5) **sexta-feira:** sopa de macarrão c/carne de boi (50gr. cada prato);
- c.1.6) **sábado:** sopa de feijão branco c/linguiça de porco (50gr. cada prato).

c.2) Tipos de SOPA (2ª quinzena):

- c.2.1) **segunda-feira:** sopa de caldo verde;
- c.2.2) **terça-feira:** angú à baiana;
- c.2.3) **quarta-feira:** sopa de feijão branco c/linguiça de porco (50gr. cada prato);
- c.2.4) **quinta-feira:** vaca atolada - mandioca c/carne de boi (50gr. cada prato);
- c.2.5) **sexta-feira:** sopa de caldo de inhame c/carne de franco (70gr. cada prato);
- c.2.6) **sábado:** sopa de creme de ervilha.

d) DA DISTRIBUIÇÃO DA SOPA:

- d.1) A SOPA deverá ser servida em prato fundo (de louça), acompanhado de talher (colher);
- d.2) O Talher deverá vir acondicionado de forma que impeça qualquer tipo de contaminação;
- d.3) O **LICITANTE VENCEDOR**, poderá utilizar as dependências do **DEMLURB** (Refeitórios), apenas para fins de apresentação/manejo e distribuição da SOPA.
- d.4) Fica expressamente **vedado** a distribuição da SOPA fora dos refeitórios, em recipientes que não os pratos fundos e em quantidade superior à especificada, qual seja, um prato/servidor.

e) DO ACONDICIONAMENTO PARA O TRANSPORTE DA SOPA:

- e.1) O **LICITANTE VENCEDOR** deverá acondicionar a sopa em container’s térmicos com tampas, de forma a manter a boa higienização, evitando assim, qualquer tipo de contaminação.
- e.2) Os pratos e os talheres, deverão ser transportados em embalagens próprias de forma evitar contaminação, mantendo a higienização dos mesmos.

f) DA ENTREGA:

- f.1) O **DEMLURB** informará, com uma antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de início do fornecimento/entrega da sopa, após a assinatura do Instrumento Contratual.



f.2) O **LICITANTE VENCEDOR** deverá entregar, de 2ª a 6ª feiras, o objeto licitado nos dias pré estabelecidos, impreterivelmente até as 06:30h (turno manhã) e até as 16:30hs (turno noite), nos seguintes locais, nas quantidades previamente determinadas pelo **DEMLURB**:

f.2.1) **Sede**: Av. Francisco Valadares, nº 1000 - Bairro: Vila Ideal (2 turnos);

f.2.2) **Garagem II**: Av. Francisco Valadares, nº 2.190 - Bairro: Vila Ideal (turno manhã);

f.2.3) **Centro de Apoio Bom Pastor**: Rua Belmiro Braga, nº 169 - Bairro: Bom Pastor (turno manhã);

f.2.4) **Centro de Apoio Halfeld**: Rua Halfeld, nº 58 - Centro (dois turnos);

f.2.5) **Coleto Noturna**: Rua Paulo de Frontin, 153 – Centro (Turno noite);

f.2.6) **Canil Municipal**: Rua Bartolomeu dos Santos, s/nº - entre os Bairros Nova Benfica e São Damião (turno manhã);

f.2.7) **Centro de Apoio Zona Norte**: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6.170 – Bairro: Benfica (turno manhã).

f.3) O **LICITANTE VENCEDOR**, deverá entregar **aos sábados**, **KIT'S LANCHES**, na quantidade informada, nos mesmos horários acima, **na sede do DEMLURB**, ou local a ser designado previamente.

g) DOCARDÁPIO SEMANAL:

g.1) O Licitante vencedor deverá obedecer o cardápio conforme disposto abaixo:

1ª Quinzena		
2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira
Sopa de legumes c/carne de boi	Sopa de canjiquinha c/costelinha	Sopa Lentilha

5ª Feira	6ª Feira	Sábado
Vaca Atolada - mandioca c/carne de boi	Sopa de macarrão c/peito de boi	Feijão branco c/linguiça porco

2ª Quinzena		
2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira
Caldo verde	Angú à baiana	Feijão branco c/linguiça porco

5ª Feira	6ª Feira	Sábado
Vaca Atolada - mandioca c/carne de boi	Caldo de inhame com frango	Creme de ervilha

g) DO CONTROLE:

g.1) O **LICITANTE VENCEDOR** deverá fornecer, mensalmente, ao **DEMLURB**, para distribuição aos servidores, os **TICKET'S** relativos ao período/mensal de fornecimento da **SOPA**, conforme **MODELO** constante **ANEXO I-B.1**

TERMO DE REFERÊNCIA




ANEXO I-B.1 - SOPA

 000__ - SETOR	Modelo de cartela para fornecimento da Sopa Neste espaço: etiqueta com o nome do funcionário				Referência Mês/Ano
Sopa 2ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 3ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 4ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 5ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 6ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	
Sopa 2ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 3ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 4ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 5ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 6ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	
Sopa 2ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 3ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 4ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 5ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 6ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	
Sopa 2ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 3ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 4ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 5ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	Sopa 6ª FEIRA DIA/MÊS Nº Matrícula do Servidor	

OBS:

1ª - Para cada mês, corresponderá uma cor diferente para a Sopa, por exemplo: 1º mês amarelo; 2º mês azul, 3º mês laranja, 4º mês vermelho e assim sucessivamente/ alternadamente.

2ª - Atenção: as Cartelas contendo os Ticket's referentes a Sopa a serem entregues aos sábados, serão confeccionadas conforme modelo abaixo:

 000__ - SETOR	Modelo de cartela para fornecimento de Refeições do tipo Sopa, aos Sábados				Referência Mês/Ano
Sopa SÁBADO DIA/MÊS	Sopa SÁBADO DIA/MÊS	Sopa SÁBADO DIA/MÊS	Sopa SÁBADO DIA/MÊS	Sopa SÁBADO DIA/MÊS	



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-C - Observações Especiais:

a) DO CONTROLE:

a.1) O LICITANTE VENCEDOR deverá fornecer, mensalmente, ao DEMLURB, para distribuição aos servidores, os TICKET'S relativos ao período/mensal de fornecimento dos KIT'S LANCHES / SOPA, conforme MODELOS constante dos ANEXO I-A.1 e ANEXO I-B.1.

b) DO FORNECIMENTO DOS KIT'S LANCHES/SOPA E RECEBIMENTO DOS TICKET'S:

b.1) O LICITANTE VENCEDOR designará no mínimo 02 (dois) funcionários da própria empresa os quais se encarregarão da entrega dos KIT'S LANCHES/SOPA e do recebimento dos respectivos ticket's.

c) CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO:

c.1) O fornecimento dos KIT'S LANCHES/SOPA deverão, obrigatoriamente, obedecer ao cardápio semanal, elaborado pelo DEMLURB, de forma a impossibilitar a repetição dos KIT'S LANCHES/SOPA nos dias posteriores.

d) DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

d.1) Qualquer deficiência de peso, qualidade ou validade dos alimentos fornecidos, o LICITANTE VENCEDOR será alvo das sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, conforme item 13 deste Termo de Referência.

d.2) Os quantitativos previstos poderão sofrer uma variação para mais ou para menos considerando a solicitação de adesão ou solicitação de retirada (sempre por escrito) do(s) servidor(es) do DEMLURB, no Programa de Suplementação Alimentar, pelo que serão medidos mensalmente e **pagos apenas os quantitativos realmente solicitados e efetivamente entregues.**

d.3) O DEMLURB poderá rescindir o contrato, mediante pré aviso de 30 (trinta) dias úteis sem qualquer indenização.

e) DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

e.1) O licitante interessado deverá realizar visita/vistoria técnica para conhecimento e verificação das condições do local/unidade (Sede do DEMLURB) principal de fornecimento dos kit's lanches/refeições, objetos deste Termo de Referência.

e.2) A visita/vistoria técnica poderá ser realizada livremente até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura do procedimento licitatório, mediante agendamento prévio, através dos telefones (32) 3690-3601 / 3690-3504, sempre em dia útil e horário de funcionamento dos setores.

e.3) O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao setor de Licitações e Contratos do DEMLURB, devidamente munido de documento que o credencia a participar da visita/vistoria técnica e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente. As normas pertinentes a forma como se dará a visita/vistoria técnica serão regulamentadas pelo setor de Licitações e Contratos do DEMLURB, no ato do credenciamento;

e.3.1) O credenciamento far-se-á por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes para participar da visita/vistoria técnica em nome do proponente;

e.3.2) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura.



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG
....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico
de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 125/2017, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 125/2017 - DEMLURB

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento/serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Mensal

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 125/2017, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

....., neste ato representado por seu
....., Sr., com intervenção do (a) Secretário
(a) de, Sr., doravante denominado
MUNICÍPIO e a _____ estabelecida à rua
_____ n.º _____, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do
Pregão Presencial nº 125/2017 - DEMLURB, conforme consta do processo administrativo próprio nº
04262/2017, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto
Municipal nº 7.596/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento o **fornecimento mensal de Kit's Lanches e Refeições do tipo Sopa, para os servidores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**, conforme especificações constantes do Anexo I edital do Pregão Presencial nº 125/2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. QUANTIDADES/DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS I-A, I-B E I-C DO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$_____ (_____) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Mensal
			R\$	

2.1.1 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados na Ata de realização do Pregão/Mapas de Apuração.

2.2 – O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____



2.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

2.4 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

2.5 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

2.6 – O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato

2.7 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 2.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato

2.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.9 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

2.10 – Para a hipótese definida no item 2.9, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

2.11. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.11.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O **Contrato** a ser firmado com a **CONTRATADA**, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **devendo este ser iniciado de forma imediata** (máximo de 10 dias após a assinatura do mesmo), podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

3.5 – Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

3.6 – Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO DEMLURB:

4.1.1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

4.1.2 – Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**

4.1.3 – Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.1.4 – Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.1.5 – Aplicar a **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.

4.1.6 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

4.1.7 – Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.1.8 – Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

4.2 – DA CONTRATADA



4.2.1 – Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo **DEMLURB**, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no edital.

4.2.2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.2.3– Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.2.4 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **DEMLURB** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **DEMLURB**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **LICITANTE VENCEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

4.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do art. 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha o **DEMLURB** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

4.2.7 – Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.

4.2.8 – Substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente contrato

4.2.9 – Prestar ao **DEMLURB** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

5.1 – Observado o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo **DEMLURB**.

5.1.1 – O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**

5.1.2 – O recebimento definitivo do objeto deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.3 – A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Administrativa do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

5.2 – A comunicação entre o **DEMLURB** e a **CONTRATADA** deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.



5.3 – Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do presente contrato, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

5.4 – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **DEMLURB** acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

5.5 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa do valor contratado:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência;

b.2) 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b.3) 20%(vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **DEMLURB**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **DEMLURB**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.2.1 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata; da aplicação da pena definida da alínea “d” caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias, contados da intimação do ato.

6.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

6.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os dispostos no art.78 da Lei 8.666/93.



6.6 – A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**
- c) por subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, e no que for permitido, sem prévia e expressa autorização do **DEMLURB**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) mais de 02(duas) advertências.

6.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.8 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do **DEMLURB**, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art.87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A **CONTRATADA** somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

Prefeito

Secretário

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 - DEMLURB

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial nº. 125/2017 - DEMLURB

Atesto, para fins de participação da licitação supracitada, que a empresa , CNPJ nº , situada no endereço , telefones , e-mail , por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a) , CPF nº , RG nº , participou da Visita Técnica tomando conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem executados.

Juiz de Fora, de de 2017

.....

Identificação do servidor da PJJ

Assinatura

Nome do servidor (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB/PJJ

.....

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função